

MANIFESTO

DO PRESIDENTE E DO RELATOR DA CPI DO DPVAT E PARLAMENTARES QUE O SUBSCREVEM

A CPI do DPVAT foi criada com o objetivo de investigar denúncias e supostas irregularidades na concessão do seguro de danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres – DPVAT.

Os trabalhos da CPI têm sido dificultados por forças ocultas e poderosas, existindo a sensação, por parte dos que subscrevem este Manifesto, de que a conclusão dos trabalhos não atenderá aos reclames da sociedade brasileira.

Por isso, decidimos subscrever este Manifesto com fundamento nas seguintes considerações:

1. considerando que o andamento dos trabalhos da CPI foi interrompido por diversos eventos decorrentes da agenda legislativa especial do corrente ano, o que a diferencia de outras CPI's já realizadas, não houve, até o momento, a possibilidade de realizar todas as audiências e coleta e análise de documentos necessárias para elucidar definitivamente a questão;
2. considerando que os esforços para prorrogação da CPI não foram ainda decididos pela Presidência desta Casa e que o prazo para encerramento da CPI está se esgotando;



3. considerando que forças desconhecidas causaram a ausência sem justificativa da maioria dos membros da CPI em importantes audiências públicas que foram realizadas;
4. considerando que os documentos recebidos do TCU, da Polícia Federal e do Ministério Público de Montes Claros – MG – indicam fortes indícios de ações criminosas na administração dos recursos do DPVAT;
5. considerando que as audiências públicas realizadas e as que ainda possam ser realizadas vêm ratificando os motivos pelos quais foi criada a CPI;
6. considerando que as revelações desta CPI poderiam servir de subsídio para propor soluções para a construção de um novo modelo de gestão do o DPVAT;
7. considerando que é preciso dar uma resposta a sociedade brasileira sobre o desmando que vem ocorrendo com o dinheiro arrecadado pelo DPVAT, e
8. considerando que na condição de legítimos representantes, única e exclusivamente, da vontade do povo brasileiro, não podemos calar quando somos testemunhas de aviltante esquema criminoso de desvio do dinheiro destinado ao amparo de todos os brasileiros.

Em vista das considerações expostas, os parlamentares que subscrevem este manifesto decidiram tornar público as seguintes conclusões:

1. O valor total arrecadado pelo DPVAT somou, somente no ano de 2015, a vultuosa quantia de mais de 8 bilhões de reais;
2. 45% dos valores arrecadados, que são destinados ao SUS, são diluídos na conta única do sistema, não guardando relação direta com o objetivo para o qual o recurso foi arrecadado;

Roguel Moura Costa

3. 5% do valor arrecadado, que é destinado ao Denatran, tem sido contingenciado, não cumprindo a função de prevenir acidentes através de campanhas educativas;
4. 50% do valor arrecadado, que são destinados às indenizações dos segurados-contribuintes, tem sido utilizados também para alimentar uma organização criminosa;
5. Foi engendrado um esquema perverso na concepção do atual modelo de gestão do DPVAT com o objetivo claro de favorecer as maiores seguradoras atuantes no país;
6. O esquema mencionado no item anterior teve e tem o aval da SUSEP para sua criação e funcionamento;
7. A Seguradora Líder, criada pelo esquema supracitado para gerir o DPVAT, funciona na condição de pessoa jurídica como uma "laranja", e, nessa condição, tem sido vítima de uma organização criminosa que a tem dirigido com objetivos inconfessáveis de proteger e favorecer algumas seguradoras e enriquecer, de forma criminosa, alguns gestores, alguns membros do conselho de administração daquela seguradora e toda uma cadeia de empresas e pessoas participantes da organização criminosa;
8. O desenho do esquema criminoso é relativamente simples na sua concepção, englobando ações que iniciam na gestão criminosa do sistema e se estendem até a interceptação das vítimas de acidentes de trânsito por uma rede de captadores de procurações das vítimas com a finalidade explícita de desviar os recursos do DPVAT;
9. Diversas empresas, incluindo escritórios de advocacia e empresas especializadas em perícia, nas quais participam parentes e pessoas ligadas aos gestores e conselheiros da própria Seguradora Líder, participam como peças da máquina criminosa,

Reguel Pinheiro

40 M 3

com o único objetivo de tornar aparentemente legal as ações destinadas a desviar o dinheiro arrecadado pelo DPVAT;

10. O esquema criminoso inicia com a captação de vítimas de acidentes, por vezes até não decorrentes de acidentes de trânsito, que são enganadas ou cooptadas para assinar procuração com amplos poderes para receber a indenização e até mesmo para ingressar em juízo;

11. A captação das vítimas ocorre, principalmente, mas não exclusivamente, nos hospitais, nas funerárias e em delegacias de polícia onde são registradas as ocorrências;

12. As perícias que deveriam ser realizadas para atestar a necessidade e procedência das indenizações têm sido fraudadas por alguns médicos e, principalmente, por empresas especializadas e criadas para tal finalidade;

13. Advogados e grandes escritórios de advocacia têm participado do esquema promovendo o ingresso de ações desnecessárias e ainda promovendo acordos contrários ao melhor interesse da gestão dos recursos do DPVAT, com único objetivo de serem favorecidos por contratos milionários cuja destinação final do dinheiro recebido deve ser investigada pela Polícia Federal.

As conclusões supracitadas têm respaldo nos documentos recebidos pela CPI do DPVAT e atestam o seguinte:

1. Existe um descolamento entre o valor arrecadado e as indenizações pagas pelo seguro DPVAT devido a critérios discutíveis e tendenciosos utilizados na formação do prêmio do seguro;

Prosta
Reguel Amiz

2. Esse descolamento é resultado de um aumento sistemático no valor do prêmio sem conexão direta com o pagamento de indenizações;
3. A formação do valor do prêmio leva em consideração despesas administrativas diversas da Seguradora Líder que não guardam relação direta com a gestão dos recursos arrecadados pelo DPVAT;
4. A formação do valor do prêmio leva em consideração a provisão para pagamento de sinistros a liquidar pela via judicial e existe um esquema de fomento de ações judiciais com intuito de inflar a provisão e desviar os recursos arrecadados pelo DPVAT;
5. Empresas de perícia têm realizado mutirões para periciar acidentados e pretensos acidentados, recebendo vultuosas somas de dinheiro oriundos do DPVAT nesses mutirões e ainda realizando as perícias de modo a propiciar as fraudes aqui denunciadas;
6. A simples avaliação do modo de operação das demandas judiciais envolvendo a Seguradora Líder demonstram uma tamanha incompetência dos “defensores” contratados pela seguradora, indicando que os acordos realizados em juízo têm o claro objetivo de desviar os recursos arrecadados pelo DPVAT;
7. O elevado crescimento das despesas judiciais decorrentes de um ingresso massivo e fraudulento de ações contra a Seguradora Líder para recebimento de indenizações ou complemento de indenizações indicam a possível falência do sistema num futuro próximo ou a elevação a níveis estratosféricos do valor dos prêmios pagos por significativa parcela do povo brasileiro;

Raquel Pires

3/10/14

8. A Seguradora Líder tem assumido o pagamento, de forma administrativa, de passivos judiciais, relativos ao DPVAT, de outras seguradoras referentes a período anterior a existência da própria Seguradora Líder, mesmo sendo as seguradoras beneficiadas as verdadeiras responsáveis pelo pagamento, e que deveriam ter em seus balanços a provisão necessária para saldar os passivos;
9. A normatização do sistema gestor dos recursos do DPVAT tem sido efetivada por resoluções da SUSEP em total conformidade com o esquema aqui denunciado;
10. A fiscalização exercida pela SUSEP tem sido omissa nos seguintes pontos:
 - a) a SUSEP não se manifestou em relação ao crescente e exponencial descolamento entre o valor arrecadado e o valor pago em indenizações pelo seguro DPVAT;
 - b) a SUSEP não se manifestou quanto aos passivos judiciais de outras seguradoras, existentes antes da formação dos consórcios e da própria Líder, que vêm sendo pagos pela Seguradora Líder;
 - c) a SUSEP não tem verificado a contento a composição das despesas administrativas declaradas pela Seguradora Líder para avaliar a real necessidade das despesas que compõem o valor do prêmio do seguro;
 - d) a SUSEP não tem fiscalizado a real necessidade das diversas ações judiciais envolvendo indenizações pagas pela Seguradora Líder, mesmo com os indícios de acordos fraudulentos denunciados na Operação Tempo de Despertar;
 - e) a SUSEP não se manifestou quanto a questão da sobreposição do Seguro DPVAT com o seguro facultativo de

Reguelmir

12/03/2014

ff

M

danos pessoais, pois ambos têm o mesmo objetivo, implicando que o proprietário de veículo automotor poderá estar pagando dois prêmios pelo mesmo objeto segurado, o que, em princípio, configura enriquecimento sem causa da empresa seguradora.

Em vista de todo o exposto, os subscritores encaminharão este Manifesto e os documentos de que dispõem para as autoridades competentes para que sejam adotadas medidas repressoras e punitivas dos crimes denunciados, que incluem as seguintes indicações, mas não se limitando as mesmas:

1. Indicação ao Ministério da Saúde para que avalie de forma criteriosa a melhor forma de alocação dos recursos arrecadados do DPVAT na assistência dos acidentados no trânsito.
2. Indicação ao Ministério das Cidades para que providencie, com urgência, o repasse dos valores destinados ao Denatran para a veiculação de campanhas educativas e preventivas para a redução do elevado número de acidentes de trânsito em todo o país.
3. Indicação ao Ministério da Justiça para que acione as Superintendências Regionais da Polícia Federal nos diversos Estados da Federação para que seja investigado em todo o país a existência dos esquemas criminosos denunciados pela Operação Tempo de Despertar.
4. Indicação ao Ministério da Fazenda para que faça a SUSEP cumprir com suas atribuições de normatização e fiscalização do sistema DPVAT em favor do melhor interesse da sociedade brasileira.
5. Indicação a Procuradoria Geral da República para que tome as providências cabíveis contra a organização criminosa denunciada.

Raquel Pinheiro
B. Costa
M

Assim sendo, considerando as razões elencadas ao início deste Manifesto, se a CPI não conseguiu atingir seus objetivos, os Parlamentares que subscrevem não vão se acovardar nem se calar frente aos crimes denunciados.

Finalizamos este Manifesto declarando que permaneceremos alertas e dispostos a fazer o que for necessário em defesa daqueles que nos elegeram como seus representantes.

Brasília, 13 de setembro de 2016.

Deputado Marcos Vicente
Presidente da CPI

Deputado Wellington Roberto
Relator da CPI

Deputado

Nome
CARLOS SABINO
Assinatura
BOSCO COSTA

Deputado

Nome
CHRISTIANE DOS SANTOS YARED
Assinatura

Deputado

Nome
ANDRES SANCHEZ
Assinatura
BONETI PEREIRA

Deputado *Rozuel Pruis*
Nome

 Rozuel Pruis
Assinatura

Deputado _____
Nome

Assinatura